



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

**Resolução de Mesa nº 005/2021**  
**(Autoria: Mesa Diretora)**

**REESTABELECE O ACESSO DO PÚBLICO EM  
GERAL NAS SESSÕES ORDINÁRIAS NO ÂMBITO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
COM NOVOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS  
RELACIONADOS À COVID-19.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11, inciso III, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Reestabelecer o acesso do público em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Pilar, nas Sessões Ordinárias realizadas nas quartas-feiras com início às 19h, bem como nas reuniões das Comissões e Sessões Extraordinárias, conforme regulamenta o Regimento Interno.

**Art. 2º** - Fica o acesso do público nas sessões limitado ao total de 20 (vinte) visitantes nas dependências do plenário da Câmara Municipal, observando-se o distanciamento social de 1 (um) metro.

**Art. 3º** - As Comissões, inclusive as Permanentes, passam a retomar suas atividades de forma regular, conforme determina o Regimento Interno.

**Art. 4º** - É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os vereadores, servidores e visitantes, em especial máscaras, bem como a aplicação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool em gel 70% para uso público.

**§ 1º** - Caberá à Câmara de Vereadores o fornecimento dos equipamentos e insumos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no *caput*, conforme cronograma próprio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**Art. 5º** - Os prazos de todos os processos administrativos que tramitam na Câmara de Vereadores de Coronel Pilar passam a fluir normalmente a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** - Fica mantido o Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor novas medidas que forem necessárias frente ao impacto da COVID-19.

**Parágrafo único.** O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

**Art. 7º** - As disposições desta Resolução estão sujeitas a alterações mediante avaliação posterior.

**Art. 8º** - Eventuais omissões ou exceções à aplicação desta Resolução serão definidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores em momento oportuno.

**Art. 9º** - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução de Mesa de nº 007, de 1 de setembro de 2020.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, ao 1 dia do mês de outubro de 2021.

Adriana Ferreira Veronese  
**Presidente**

Vandemir Pilatti  
**1º Secretário**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a significativa redução dos casos de COVID 19, e o fato de que em nossa comunidade já foram vacinadas 82% (oitenta e dois por cento) da população com ao menos a primeira dose da vacina, resolvemos por bem retomar a presença de público nas sessões sempre observando, rigorosamente, as normas sanitárias, com uso de máscaras, álcool gel e o distanciamento.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, ao 1 dia do mês de outubro de 2021.

**Adriana Ferreira Veronese  
Presidente**

**Vandemir Pilatti  
1º Secretário**